SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 26 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0054

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aditivo de Valor ao Contrato 014/2010
VALOR: Fica aditado em R$ 499,80 (Quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º, Lei Federal n.º 8.666/93
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: GLEISON SACHET - Sócio Proprietário
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 16 de março de 2010

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2AEB73C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº007/2010

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2010,

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 23 de Março de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1A5B519F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº002/2010

Aprova critérios para inscrição e posse dos candidatos a Conselheiro Tutelar de Bodoquena, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 200/93,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Edital n.001/2010, de 28 de Março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que não seja impeditivo de inscrição a falta dos seguintes documentos:
I – Carteira de habilitação "B";
II – Certidão negativa criminal da Justiça Estadual local;
III – Atestado de idoneidade moral.
Parágrafo Único – O candidato poderá realizar a sua inscrição, mesmo na falta dos documentos listados nos incisos I a III deste artigo.

Art. 2º Quaisquer dos documentos pendentes no ato de inscrição, elencados nos incisos I a III do Art. 1º, serão exigidos para o ato de posse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Bodoquena/ MS, 22 de Março de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AC4B5999

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº008/2010

Aprova a Compra de Materiais Permanentes para o CRAS com recursos do FEAS 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A prova a compra de materiais permanentes para o CRAS, com a utilização de recursos oriundos do FEAS 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 23 de Março de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:60A0FB74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 004/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã/CMAS, criado pela Lei Municipal Nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente aos meses de **Janeiro a Dezembro de 2009.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de Março de 2010.

RÚBIA MITLA ORSO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:85E6D35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº. 964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de conformidade com a aprovação pela Plenária..

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de **Janeiro a Dezembro de 2009.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de Março de 2010.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:AB532B1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 008/2010
MODALIDADE/Nº: TP Nº 001/2010
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 8.665,52 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 2.237 METROS LINEARES DE MEIO FIO E SARJETAS E DE 62,00 METROS LINEARES DE TENTO DE CONCRETO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0242.073-86/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROGRAMA PRÓ MINICÍPIOS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Vencedor(es): RONCONE & ESPÍNDOLA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 329.000,60 (trezentos e vinte e nove mil reais e sessenta centavos);

Eldorado/MS, 25 de março de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 25 de março de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:143072C4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,** Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a licença prévia para obra de infraestrutura urbana de drenagem de água pluviais, localizada nas ruas México e Noruega, no Distrito do Morumbi, município de Eldorado, MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eldorado, MS, 25 de março de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Fornazari
Código Identificador:69B087E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1009/2010 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

"Altera disposições da Lei Municipal nº 1.001/09 de 23.12.2009 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guia Lopes da Laguna – MS para o exercício financeiro de 2010.*

JACOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 5º da Lei 1001 de 23 de dezembro de 2009 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guia Lopes da Laguna – MS para o exercício financeiro de 2010", com a seguinte redação:
Art. 5º. (...)
IV – abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2010 (dois mil e dez) para atendimento dos recursos provenientes de convênios e contratos firmados com a União, Estado e Instituições Financeiras.

Art.2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 25 de Março de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4E1F7AAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2010, 18 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOÃO PEDRO CRISTALDO, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOÃO PEDRO CRISTALDO, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Categoria I, Nível A-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, pela concessão de aposentadoria, cfe comunicação do INSS, benefício nº. 1326135519, em 07/03/2010.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior terá validade com data retroativa de 11/02/2010, cfe concessão de aposentadoria INSS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 18 de março de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C8B8BC1F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2010, DE 18 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º letra d da Lei Municipal nº 1.001/2009 de 23 de Dezembro de 2009:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.412 – Saúde Publica ao Alcance de Todos
2.059 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 48.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 15.000,00
2.066 – Ações do Programa Saúde Bucal
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 22.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.306.403 – Educação Direito de Todos
2.026 – Manutenção das Ações da Cozinha Piloto
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00
12.361.406 – Educação Direito de Todos
2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 6.500,00
12.365.403 – Educação Direito de Todos
2.025 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.412 – Saúde Publica ao Alcance de Todos
2.059 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.09.00 – Salário – Família .....R$ 5.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 13.000,00
33.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R$ 3.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita .....R$ 3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 39.000,00
2.065 – Ações do PAB – Compensação Espec. Regionais
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
2.067 – Ações do PSF – Programa Saúde da Família
33.90.30.00 – Material de Comsumo .....R$ 12.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.306.403 – Educação Direito de Todos
2.026 – Manutenção das Ações da Cozinha Piloto
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00
12.361.406 – Educação Direito de Todos
2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.14.00 – Diárias Civil .....R$ 6.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 500,00
12.365.403 – Educação Direito de Todos
2.025 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00
mn

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS.

Em 18 de Março de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:AC0E5F39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre contratação de Pessoal para prestar serviços de excepcional interesse público, com base na Lei Complementar Nº.14/2005 inciso I do artigo 2º de 17.10.2005, alterada pela Lei Complementar Nº.36/2010 de 22.01.2010, e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado os abaixo relacionados, para o atendimento de situação de emergência, para prestar serviços de limpeza das vias urbanas e logradouros públicos no município, os abaixo relacionados:

ADAIR PAULA ROCHA
JÃO ALBERTO VIEGA BARBOSA
JOSEMAR LOPES TORRE

Parágrafo Único. O contrato de Trabalho de que trata o caput deste artigo terá inicio 16 de Março de 2010 até 31 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Março de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8509F7AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre contratação de Pessoal para prestar serviços de excepcional interesse público, com base na Lei Complementar Nº.14/2005 inciso I do artigo 2º de 17.10.2005, alterada pela Lei Complementar Nº.36/2010 de 22.01.2010, e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado o abaixo relacionado, para o atendimento de situação de emergência, para prestar serviços de limpeza das vias urbanas e logradouros públicos no município, os abaixo relacionados:

PAULINO VALDEZ GOMES

Parágrafo Único. O contrato de Trabalho de que trata o caput deste artigo terá inicio 12 de Março de 2010 até 31 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Março de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:0EE0C469

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade ao Sr. PEDRO RESENDE DOS SANTOS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2003/2008, ao Sr. PEDRO RESENDE DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo I – B-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir do dia 01.04.2010 à .01.07.2010, com retorno previsto para 02.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7218E21C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares da Srª. RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI , e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As Férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir do dia 15/03/2010 a 13/04/2010, com retorno previsto para 14/04/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:939B2685

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Licença Médica, por 03 (tres) dias a Srª. YARA MARIA PEREIRA SARAVY – Professora, Símbolo PII – A 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª. ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA, Professora.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 10/03/2010 a 12/03/2010, com retorno previsto para 13/03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:2D30D35F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares do Sr. HEITOR CLOVIS NAGEL, e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. HEITOR CLOVIS NAGEL, Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As Férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir do dia 23/03/2010 a 21/04/2010, com retorno previsto para 22/04/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7B1A0E50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 078/2009

PROCESSO: Nº 076/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **V. H. SANT' ANA – ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o aditamento da cláusula terceira do instrumento de contrato celebrado, fixando-se o prazo de sua duração para mais 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.
Dos Prazos: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo 12 (doze) meses, tendo seu término em 18 de Março de 2011.
Da Dotação Orçamentária: 02.08 – Gerência de Desenvolvimento Econômico - 04.122.0010.2.011–100 Gestão das Atividades Gerência de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 17 de Março de 2010.
Assinam: *Sr.* **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** *(CONTRATANTE) e o Sr.* **VITOR HUGO SANT' ANA** *(V. H. SANT' ANA – ME).*

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:080E3336

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511

"Da nova redação à Lei nº 031/99 que cria o Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei;

CAPITULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento dos programas e ações de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que compreendem.
I – O atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado.
II – A vigilância sanitária;
III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente á Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as realizações das ações previstas no plano Municipal de Saúde.
III – Submeter ao conselho Municipal de Saúde o Plano de cargos do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde com a Lei de diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da Receita e Despesas do Fundo;
V – Encaminhar á Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a Rede Municipal;
VII – Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal, ou com quem este delegar poderes para tal;
VIII – Ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;
IX – Firmar convênios e contatos, inclusive de empréstimos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

SECÃO II
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretario Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo Referentes a empenho, liquidação e pagamento das despesas das receitas do Fundo;
III – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da Receita e Despesas do Fundo;
V – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a Rede Municipal;
VII – Assinar cheques juntamente ao Prefeito Municipal, ou com que este delegar poderes por tal;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo:
IX – Firmar convênios e contratos inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administradas pelo Fundo.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretario Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários a execução orçamentárias do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas das receitas do fundo,.
III – Manter, em coordenação como setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com carga ao fundo;
IV – Encaminhar a contabilidade geral do Município
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários dos bens moveis e imóveis e o balanço geral dos fundos.
V – Firmar, com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realizações das ações de saúde para serem submetidas ao Secretario Municipal de Saúde;
VII – Providenciar, junto a Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica e financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – Apresentar ao Secretario Municipal de Saúde a analise e a avaliação da situação econômica e financeira do Fundo Municipal de Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas ;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – Apresentar ao Secretario Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades da rede Municipal de Saúde;
XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde;
Parágrafo único. O Cargo de Coordenador do Fundo será exercido por uma pessoa indicada pelo Secretario Municipal de Saúde, podendo também ser o próprio, neste caso cabendo-lhe também as atribuições deste artigo.

SEÇÃO IV
DOS RECURÇOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURS FINANÇEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:
I – As transferências oriundas da União e do Estado, a titulo de custeio, incentivo ou capital, de decorrência do que dispõe a Art. 30, VII, da Constituição da Republica;
II – Os rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira;
III – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e da higiene, multas e juros de mora por inflação ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar.
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito de receber por força da Lei e de convenio do setor;
VI – Doações, contribuições ou simples transferências, observada a legislação aplicável, em espécie feita diretamente para o Fundo Municipal de Saúde, por pessoas físicas ou jurídicas;
VII – Recursos Municipais de que trata a Emenda Constitucional 029/200, assim como outros originários da doação orçamentária do Município, com aplicação especifica nos planos de saúde aprovados preliminarmente pelo Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Recursos transferidos de doação orçamentária de outros municípios que venham a participar em forma de consorcio, de rede regionalizada de Saúde Publica;
IX – Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios de qualquer natureza ou origem, observada a legislação;
1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial do Fundo Municipal de Saúde, aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito;
2º - Aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – de desistência de disponibilidade e em função do comprimento de programação;
II – da previa aprovação do Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO V
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas.
II – Dos direitos que por ventura vier a constituir:
III – bens moveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de Saúde;
V – bens moveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Sau8de do Município.
Parágrafo único. Anualmente se processara o inventario dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de quais quer natureza que por ventura o Município vier a assumir para a manutenção e o financiamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual de Dotação e os princípios de universalidades e do equilíbrio.
§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade;
§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observara na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
§ 3º - O fundo terá orçamento anual próprio elaborado na forma da lei nº 4.320, que após apreciação do Conselho Municipal de Saúde integrara a proposta do orçamento anual do Município.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 10º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercícios de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de adaptar e apurar custos dos serviços bem com interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.
§ 1º - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de defesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará o quadro de cotas mensais que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As cotas Mensais poderão ser alteradas durante o exercício observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamental.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentais, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14º- A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observado o disposto no § 1º do Art. 199 de Constituição Federal;
III – Aquisição de material permanente é de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – Construção, reforma, aplicação aquisição ou locação de imóveis para a adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessária à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no Art. 1º da presente Lei;
VIII – Pagamento salarial dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15º – A execução orçamentária das receitas se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16º – O fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada ficando o executivo Municipal autorizado a, através de Decreto, baixar os atos complementares que se fizerem necessários para a melhor execução do Fundo.

Art. 17º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde as diferentes entre o que gastou e o que determina a Emenda Constitucional 029/200, referente ao primeiro trimestre de 2001.

Art. 18º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, especificamente a Lei nº 031/99, de 11 de maio de 1999.

Jaraguari-MS, 20 de abril de 2001.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:36BA0F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2010

"Dispõe sobre a denominação do Anexo da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO, a SALA GELSON JOSÉ DA SILVA, Município de Jaraguari – MS."

ALBERTINO NUNES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado como Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO a SALA GELSON JOSÉ SILVA DOS SANTOS localizada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 360, neste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 16 de março de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6CCEE32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2010

"Dispõe sobre a denominação da Extensão da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental DIONÍZIO ANTONIO VIEIRA – POLO, a SALA HARMONIA, Município de Jaraguari – MS."

ALBERTINO NUNES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado como EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIONÍZIO ANTONIO VIEIRA – POLO a SALA HARMONIA localizada no Assentamento Harmonia, neste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 032/2008-GP, de 11 de setembro de 2008, em as em contrario.

Jaraguari/MS, 16 de março de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:89000457

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 031/2010

Nomeia a servidora **MARIA JENI DE OLIVEIRA GOIS** para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Gerente de Núcleo de Cultura, DAS - 300.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a servidora **MARIA JENI DE OLIVEIRA GOIS,** para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Cultura – DAS 300.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3849CD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2010

Nomeia a Srt.ª **FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA,** Assessor III – AI 500, representação 100%**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a Sr.ª **FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA,** Assessor III – AI 500, representação 100%, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EE2940A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2010

Revoga Portaria 079/2009 que nomeou o servidor **MOACIR FERREIRA PEIXOTO** Gerente de Núcleo de Cultura, DAS - 300**.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 079/2009 que nomeou o servidor **MOACIR FERREIRA PEIXOTO** Gerente de Núcleo de Cultura, DAS - 300, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D1C5BEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 029/2010

Nomeia o servidor **MOACIR FERREIRA PEIXOTO** para exercer o cargo de Gerente Especial de Programas Educacionais, DAS - 250.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear o servidor **MOACIR FERREIRA PEIXOTO,** para exercer o cargo em Comissão de Gerente Especial de Programas Educacionais – DAS 250.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:157A26A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2010

Revoga Portaria 136/2009 que nomeou a servidora **MARIA JENI DE OLIVEIRA GÓIS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Trânsito, DAS-300, representação 35%.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 136/2009 que nomeou a servidora **MARIA JENI DE OLIVEIRA GÓIS** Gerente de Núcleo de Gerente de Núcleo de Trânsito, DAS - 300, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:ABA142D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2009

Revoga Portaria 007/2010 que concede Licença TIP à servidora **ELIRSUZE DANTAS DOS SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar Portaria 007/2010 que concede Licença TIP à servidora **ELIRSUZE DANTAS DOS SANTOS,** a partir de 22 de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7E235A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2010

Exonera, a pedido, a servidora **KAREN ALINE LOURENÇO SOLFA,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **KAREN ALINE LOURENÇO SOLFA,** do cargo de Professor de Inglês, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 23 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:61FE80FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2010

Exonera a Servidora **Andréia Moreira de Freitas** das funções de Secretaria da JSM**.**

O PREFEITO MUNICIPAL e **PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** da cidade de Ribas do Rio Pardo, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 01 de abril de 2010, a servidora **Andréia Moreira de Freitas** das funções de Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ultragindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:ECA909C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2010

Designa a Servidora **EMILIA RAMOS DOS SANTOS** como Secretaria da JSM**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Ribas do Rio Pardo, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor com amparo no § 5° do Art. 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora **EMILIA RAMOS DOS SANTOS** como Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ultragindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 23 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:16EFF973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 012/2010

Nomeia a Sr.ª **ARIADNE DE LIMA DINIZ,** Assessor III – AI 500, representação 100%**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a Sr.ª **ARIADNE DE LIMA DINIZ,** Assessor III – AI 500, representação 100%, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A579FB48

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

O Município de Ribas do Rio Pardo-MS, convoca a munícipe abaixo relacionada para regularização de documentos referente ao Programa de Subsidio a Habitação de Interesse Social-PSH5, sob pena de não comparecimento será excluído da concessão do benefício caracterizando a desistência ou desinteresse.
E, para o conhecimento da pessoa interessada subscreve este edital com prazo de três dias a contar da data da publicação, para comparecer no setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irrevogável.

Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de Março de 2010.

PHS5
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social
Município Ribas do Rio Pardo-MS

CONVOCADA

REGIANE SANCHES
CPF: 042.336.131-73
Quadra 01 Lote 14
Bairro: São Joaquim

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:6D4F534E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

O Município de Ribas do Rio Pardo-MS, convoca a munícipe abaixo relacionada para regularização de documentos referente ao Programa de Subsidio a Habitação de Interesse Social-PSH5, sob pena de não comparecimento será excluído da concessão do benefício caracterizando a desistência ou desinteresse.
E, para o conhecimento da pessoa interessada subscreve este edital com prazo de três dias a contar da data da publicação, para comparecer no setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irrevogável.

Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de Março de 2010.

PHS5
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social
Município Ribas do Rio Pardo-MS

CONVOCADA

JAQUES FERREIRA DA SILVA
CPF: 578.828.601-82
Quadra 03 Lote 09
Bairro: Jardim Nova Esperança

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:03D7ED7C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2010

Em, 02 de março de 2010

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores(as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 21 e 22, e na Resolução/GMECEL Nº 06/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O período da concessão de que trata o Art. 1º será de 03 de fevereiro de 2010 a 15 de julho de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula excedente será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 4º Os professores de que trata o Art. 1º da presente resolução são os abaixo relacionados:
1. Everton Freitas Mathias, Nível II, Classe A, 22 h/a – Ensino Fundamental em Treinamento dos alunos das escolas municipais

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO Em 02/03/10

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2755AC0B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2010

Em, 15 de março de 2010

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores(as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 21 e 22, e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O período da concessão de que trata o Art. 1º será de 15 de março de 2010 a 15 de julho de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula excedente será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 4º Os professores de que trata o Art. 1º da presente resolução são os abaixo relacionados:
1. Gilda Ricartes de Oliveira, Nível I, Classe A, 22 horas/aula, na Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO Em 15/03/10

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2876EC09

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2010

Em, 02 de março de 2010

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nos projetos de Férias da Gerência Municipal de Educação.
1. Antonio de Oliveira Costa Júnior, Nível II – Classe A, 12 h/a – Ensino Fundamental para desenvolver projetos de Meio Ambiente, nas Escolas Municipais no período de 03 de fevereiro a 15 de julho de 2010
2. Jarí Ferreira de Almeida, Nível I, Classe A, 44 h/a – Ensino Fundamental na Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo, no período de 01 de março a 15 de Julho de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO Em 02/03/2010

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:90923FF7

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2010

Em, 15 de março de 2010

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo relacionados:
1. Delson Pedro Ferreira Leite, Nível I – Classe A, 24 h/a – Ensino Fundamental -na Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo, no período de 22 de fevereiro a 15 de julho de 2010
2. Juliana Martins Higino, Nível I, Classe A, 22 h/a – Ensino Fundamental - na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, no período de 12 de março a 15 de Julho de 2010
3. Renata de Lima Lourenço, Nível I, Classe A, 22 h/a – Ensino Fundamental – na Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, no período de 12 de março a 15 de Julho de 2010
4. Neuro Wagnes Ferreira, Nível II, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 1 de março a 15 de Julho de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO Em 15/03/2010

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2FB90618

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010. - PROCESSO N° 017/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de tubos de concreto para ser usados em obras de drenagem de águas pluviais neste município, resultou vencedora a empresa MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP para os itens 01 ao 04. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 25/03/2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de março de 2010.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:DF43D782

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONVÊNIO N.º 007/2009 - CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO.

Os infra-assinados, de um lado, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, centro,

nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada simplesmente de concedente, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** – nome fantasia Hospital de Base II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.003.761/0004-71, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Bahia, nº 618, Centro, na cidade de Ilha Solteira - SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, senhor **PROFESSOR Dr. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO,** médico, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.138.340 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 862.581.548-04, residente e domiciliado na Rua Orcini Dias Aguiar, nº 69, Residencial Harmonia, na cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominado de convenente, celebram o presente Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba de subvenção social para atendimento de pacientes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2009, devidamente ratificada pelo Prefeito em 27 de fevereiro de 2009, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula segunda – do objeto
2.1 O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a adequação do valor do Convênio e a prorrogação do prazo de vigência, conforme acordo firmado de forma amigável entre as partes, nos seguintes termos:
2.1.1 - O Convênio 007/2009 foi firmado com vigência fixada para o período de 04 de março de 2009 até 31 de dezembro de 2009.
2.1.2 – Para que haja continuidade do período de vigência, o novo prazo de Vigência do Convênio fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, para o período de 01 de janeiro de 2010 até 31 de março de 2010.
2.1.3 – O valor total ajustado inicialmente de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) fica reduzido **para R$ 53.000,00** (cinqüenta e três mil reais).

Cláusula terceira – do valor do repasse financeiro
3.1 A Municipalidade de Selvíria repassará ao Hospital, com o objetivo de subvenção social na manutenção dos atendimentos dos pacientes, a importância de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela, valor este referente ao saldo a pagar após a consolidação do presente acordo.
3.2 O valor total do Convênio considerando o presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 53.000,00** (cinqüenta e três mil reais), representado pela parcela paga em 2009 de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) e mais o saldo a pagar de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
3.3 Fica ajustado no presente Termo Aditivo que o Município repassará a parcela final após a publicação do presente Termo Aditivo no jornal Imprensa Oficial do Município.
3.4 Fica convencionado que o Município promoverá o cancelamento parcial do saldo dos Restos a Pagar que figura no Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2009, no valor total de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), resultado do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) menos o novo valor ajustado de **R$ 53.000,00** (cinqüenta e três mil reais).

Cláusula quarta - da formalização da rescisão
4.1. Com a formalização do presente Termo Aditivo e após a realização do pagamento final acordado de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), o presente convênio fica rescindido dentro dos princípios da regularidade e legalidade, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais
5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio n.º 007/2009, para repasse de verba de subvenção social para atendimento de pacientes, que não foram alteradas através do presente Termo Aditivo de nº 01.

Cláusula sexta - do foro
6.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente Termo Aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de janeiro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROFESSOR DR. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO
Diretor Executivo do Hospital

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:42E1F86A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2010 - E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2010

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu pregoeiro, torna pública, a alteração da data da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2010, que seria realizada na **DATA DE 26 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL) PARA O DIA 07/04/2010, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.**

Terenos/MS, 25 de Março de 2010.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E02A608C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.431, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção referente a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN –, nos termos da presente Lei, à empreendimento industrial que vier a se instalar ou que esteja em processo de instalação no município.
§ 1º. As áreas de ampliação do empreendimento industrial, já instalado no Município, poderão usufruir dos benefícios de que trata esta Lei.
§ 2º. As isenções, de que trata essa Lei, são condicionadas ao regular funcionamento do empreendimento, bem como à contratação de mão de obra local que componha, no mínimo, 2/3 (dois terços) do quadro funcional da empresa.

Art. 2°. As disposições desta Lei aplicam-se, subsidiária e solidariamente, a empresas contratadas para os serviços de instalação, construção e montagem do empreendimento industrial.

Art. 3°. Os benefícios fiscais, previstos nesta Lei, referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, obedecerão aos seguintes parâmetros:
I - Investimentos de até cinqüenta milhões de reais: 05 anos de isenção;
II - Investimentos acima cinqüenta milhões de reais até cem milhões de reais: 10 anos de isenção;
III - Investimentos acima de cem milhões de reais: 15 anos de isenção.

Art. 4°. Os benefícios de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN serão concedidos por prazo de, até, 12 meses, prorrogável por igual período, e cessarão automaticamente na data da entrada em funcionamento do empreendimento industrial.

Art. 5°. A concessão de incentivo é autorizada pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, em auto, com parecer prévio do Núcleo de Julgamento e Consultas, e o inicio de sua fruição corresponderá à data do protocolo do pedido que deverá atender aos seguintes requisitos básicos:
I - Documento que comprove que o empreendimento industrial é possuidor, a qualquer título, ou locatário, de imóvel situado no Município, destinado à instalação industrial, que atenda à legislação vigente, principalmente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo;
II - Possuir projeto de construção e/ou Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU – devidamente aprovado pela Prefeitura e demais órgãos, prevendo a utilização, no início da atividade, do correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) da área aprovada, cujo uso seja permitido pela legislação vigente;
III - Estar quites com o erário público municipal;
IV - Garantir no mínimo 50 (cinqüenta) postos de trabalho a contar do início da atividade da nova unidade instalada.

Art. 6°. O empreendimento industrial beneficiado com as concessões desta lei, na hipótese de cessar suas atividades ainda na vigência dos incentivos pactuados, restituirá ao erário público, após levantamento do Departamento de Fiscalização, o montante dos impostos não recolhidos, devidamente atualizados monetariamente pela Unidade Fiscal do Município (UFIM) ou outro índice oficial utilizado pelo município, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Art. 7°. Para o acompanhamento e controle do empreendimento incentivado a indústria apresentará à Assessoria Técnica Tributária, relatório mensal contendo:
I - Informações sobre as fases de implantação da indústria;
II - os contratos de prestação de serviço firmados;
III - demonstrativo de seu movimento econômico;
IV- O valor econômico adicionado;
Parágrafo Único. Sempre que solicitados, os documentos e livros fiscais ou contábeis deverão ser apresentados.

Art. 8°. As benesses de que trata esta Lei, deverão observar as demais legislações correlatas.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.429/1997, 1.955/2005 e 2100/2006.

Três Lagoas/MS, 24 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:5161A9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO FIXADO PELA LEI N° 2.418 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

Art. 1º. Fica prorrogado por 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 192, da Lei n°2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:1032B3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2010".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de abril de 2010 (quinta - feira), ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:D8A2F40A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 88 e 192 DA LEI MUNICIPAL N.2.418 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO DE POSTURAS)".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o artigo 88 e 192, da lei municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Os imóveis que tenham seus lados voltados para mais de uma via pública, será considerado o número de anúncios constante nos incisos I e II do artigo 88, por via, obedecido o disposto no inciso VI do artigo 87, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:F57C5AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.435, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, À PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, a área abaixo descrita, **Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás**, CNPJ 33.000.167/0001-01, localizado na Av. Republica do Chile, n° 65, Centro, Rio de Janeiro.

Roteiro de medidas e confrontações:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, de coordenadas **N 7.681.063,557m e E 411.998,878m**; deste, segue confrontando com a Área Institucional e a Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'10" e 3.668,38m até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.678.723,460m e E 414.823,941m**; deste, segue confrontando com a VCP-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°09'39" e 339,37m até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.678.449,466m e E 414.623,694m**; 216°06'49" e 556,73m até o vértice **D,** de coordenadas **N 7.677.999,713m e E 414.295, 565m**; 216°05'53" e 542,75m até o vértice **E,** de coordenadas **N 7.677.561,166m e E 413.975,794m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°06'02" e 276,77m até o vértice **F,** de coordenadas **N 7.677.337,538m e E 413.812,718m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente-C e Área Remanescente-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°07'27" e 2.265,05m até o vértice **G**, de coordenadas **N 7.678.672,864m e E 411.983,146m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente B e Lote 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°07'30"e 1.702,87m até o vértice **H**, de coordenadas **N 7.680.048,327m e E 412.987,066m**; deste, segue confrontando com o Lote 3 e a Avenida Mateberi, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°44'52" e 1.385,89m até o vértice **I**, de coordenadas **N 7.680.934,473m e E 411.921,502m**; deste, segue confrontando com a BR 158, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°56'22" e 150,50m até o vértice **A**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **4.251.875,680m²".***

Art. 2º. A área, objeto da presente Lei, destina-se à construção de uma unidade industrial de fabricação de produtos químicos para a composição de fertilizantes.

Art. 3º. Na escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:
I - As edificações devem ter início em, até, 24 (vinte e quatro) meses e estarem concluídas em, no máximo, 72 (setenta e dois) meses, da vigência desta Lei;
II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
III – Comprovar que constituiu filial no Município de Três Lagoas.
Parágrafo 1º - É vedada a cessão do terreno a que se refere esta Lei, salvo se com autorização da Administração Municipal.
Parágrafo 2º - A presente doação não exime a Petrobrás de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à construção da unidade industrial de fabricação de produtos químicos para a composição de fertilizantes..

Art. 4º. Esgotado o prazo e não tendo a empresa cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas,

sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 24 de março de 2010

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:01977207

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.434, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), nos termos da presente Lei, para as empresas responsáveis pela construção da ponte sobre o Rio Verde, na altura do Km 41,da rodovia MS 459.

Art. 2º. Para a concessão do benefício, a empresa deverá protocolizar pedido de isenção junto ao Núcleo de Julgamento, e juntar, no ato do pedido, cópias dos seguintes documentos: projeto de construção, aprovado pelo órgão competente; CNPJ e Contrato Social da empresa; documentos pessoais dos sócios; contrato de execução da obra, Certidão Negativa de Débitos Municipal e demais documentos porventura exigidos.

Art. 3º. Qualquer irregularidade apurada no decorrer da obra suspenderá automaticamente os benefícios aqui atribuídos e a empresa restituirá ao Erário Público, após levantamento do Departamento de Fiscalização, o montante dos impostos não recolhidos, devidamente atualizados monetariamente pela Unidade Fiscal do Município (UFIM) ou outro índice oficial utilizado pelo município, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de março de 2010

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:7DFC7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 208/DMT/2010

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00663482	605-0	21/3/2010	HTE3632
MS00678067	546-0	15/3/2010	HRF7767
MS00678643	518-5	19/3/2010	HSF4269
MS00678650	736-6	22/3/2010	HSB1419
MS00678671	518-5	22/3/2010	HRN0205
MS00678672	736-6	22/3/2010	HSR6267
MS00678673	518-5	22/3/2010	HTA8814
MS00678674	518-5	22/3/2010	MQP9870
MS00678675	518-5	22/3/2010	CVO8898
MS00678894	605-0	21/3/2010	BQP9014
MS00678989	554-1	22/3/2010	CJM4375
MS00678990	554-1	22/3/2010	HTJ1794
MS00679010	736-6	22/3/2010	HSX3119
MS00679070	605-0	22/3/2010	HTH3208
MS00679071	605-0	22/3/2010	HRH6510
MS00679072	605-0	22/3/2010	HSW3699
MS00679073	605-0	22/3/2010	HSL2767
MS00679074	605-0	22/3/2010	HTG5262
MS00679076	605-0	22/3/2010	HRU1693
MS00679077	518-5	22/3/2010	HRU1693
MS00679108	605-0	22/3/2010	HTJ2050
MS00679109	605-0	22/3/2010	HQH5978
MS00679110	605-0	22/3/2010	HRL7512

TRÊS LAGOAS, MS, 25 de março de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:357119B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 46/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **Inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.703.2037
44.90.52.00 – F-00 R$75.000,00
2301.12.365.704.2053
44.90.52.00 – F –00 R$70.000,00
2301.13.392.606.2033
33.90.30.00 – F -00 R$20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.302.802.2045
33.90.36.00 – F -00 R$150.000,00

TOTAL GERAL R$315.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso I – Superávit Financeiro**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 25 de Março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:D9934441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

Retificamos o decreto nº 011, de 10 de Fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Fevereiro de 2010, Ano 1, nº 0026, por constar dados incorretos.

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Sec. Municipal de Saúde

Leia se:
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 25 de Março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:E3D16542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 019/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a obrigação entre os participes para a prestação de serviços de saúde no Pronto Socorro do Hospital e serviços de Ortopedia (consultas eletivas, consultas de emergências/urgências e procedimentos traumo-ortopédicos), visando o atendimento em horário integral de toda comunidade do Município de Três Lagoas, a serem realizados nas dependências do Hospital.
VALOR: R$ 293.625,00 (duzentos noventa três mil e seiscentos vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802 - 2045 – Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa**:** 33.90.39.12 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: da data assinatura até 31/05/2010.
DATA: 22/03/2010.
ASSINAM:

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ELENIR THEREZINHA DA SILVA N. DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Ir. ELVANIR DORNELES NOGUEIRA
Diretora do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:A106E03F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2010 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 840/2010, de 23 de março de 2010, com a normatização, fixação e aplicação do reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei nº 502/2001, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º- O presente decreto quantifica, regulamenta, normatiza, fixa e aplica o reajuste salarial de todos os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS, a partir de primeiro de março do corrente ano, de conformidade com os Anexos regulamentadores do Decreto nº 030/2009, de 20 de fevereiro de 2009, por força da Lei nº 840/2010, de 23 de março de 2010, condensado pela legislação municipal, obedecendo em primeiro grau, as Leis de nºs 729/2007, de 02 de maio de 2007, e 792/2008, de 16 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 2º- Ficam fixados e aplicados o reajuste salarial de todos os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS, a partir de primeiro de março do corrente ano, obedecendo a Lei nº 840/2010, de 23 de março de 2010.

Art. 3º - Ficam integrados ao presente Decreto o Anexo nº - I (um) (tabelas de 01 a 08), da Lei nº 502/2001, com as alterações posteriores, de conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º- Ficam integrados e fixados os valores dos vencimentos constantes do Anexo nº II (dois) (tabelas de 01 a 06), por força do reajuste concedido no artigo 2º, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 5º- Fica integrado ao presente Decreto, o Anexo III (três) (tabelas de 01 a 03) da Lei nº 502/2001, de 19/06/2001, com as alterações posteriores, conforme Anexo III do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam alterados os valores dos vencimentos constantes do Anexo III, Tabela Evolutiva Segundo o Nível e a Classe Salarial, da Lei Complementar nº 006/2002, de 19/03/2002 (Estatuto do Magistério), por força do reajuste concedido no artigo 2º, conforme Anexo IV do presente Decreto.
Parágrafo Único- Na presente fixação não está incluído o piso salarial concedido pela Lei Municipal nº 798/2009, de 03 de março de 2009, reajustado através do Decreto nº 006/2010, de 06 de janeiro de 2010.

Art. 7º - Ficam alterados os valores dos vencimentos constantes do Anexo IV, da Lei nº 792/2008, de 16/12/2008 (cargos em comissão), por força do reajuste concedido no artigo 2º, conforme Anexo V do presente Decreto.

Art. 8º- Fica também fixado em R$ 586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),o piso salarial substituído através da Lei nº 840/2010, de 23 de março de 2010.
Parágrafo Único- Toda fixação abaixo do piso salarial constante no “caput” deste artigo, prevalecerá o valor do piso salarial, exceto o Anexo IV do presente Decreto.

Art. 9º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 10- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 11- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO Nº 030/2010
ANEXO I DA LEI Nº 729/2007
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF.SALARIAIS		QUANTIDADE
Ag. de Saúde Pública	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	06

Fiscal de Vigilância Sanitária –	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	01
Agente Comunitário de Saúde –	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	31
Aux. e/ou Técnico de Enfermagem	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	07
Aux. de Laboratório	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	01
Bioquímico	20:00 HS	Nível Superior Completo	V	A	G	01
Enfermeiro	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	04
Farmacêutico	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Fisioterapeuta	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	03
Fisioterapeuta	10:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Fonoaudiólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Médico Cl. Ger.	10:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Médico Cl. Ger. I	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	02
Médico Cl. Ger. II	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	03
Médico Veterinário	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Odontólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	04
Odontólogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	02
Psicólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Psicólogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Auxiliar Odontológico	40:00 HS	Nível Médio	III	A	G	03
Total de Cargos						75

TABELA 2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Advogado Geral	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Advogado	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Assistente Social II	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	02
Engenheiro Civil	20:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Psicopedagogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	01
Nutricionista	40:00 HS	Nível Superior	V	A	G	02
Total de Cargos						08

TABELA 3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Agente Fiscal de Obras e Posturas	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	01
Fiscal de Tributação	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	01
Total de Cargos						02

TABELA 4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALI-FICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Atendente de Creche Síntese das atribuições: Desenvolve todo o serviço inerente com crianças, e ainda presta outros serviços pertinentes a creche	40:00HS	Nível Médio	III	A	G	14
Agente Administrativo Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de burocracia, aquele que segue mecanismo de	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	04

normas impostas pela administração.						
Instrutor de informática Síntese das Atribuições: Serviço que instrui, ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática	40:00HS	Nível Médio	III	A	G	02
Almoxarife Síntese das Atribuições: Desenvolve todas as ações pertinentes ao almoxarifado	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01
Assistente de Administração Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	13
Assistente de Administração II (Lei nº 782/2008) Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	17
Inspetor de Alunos Síntese das Atribuições: Encarregado de fazer a inspeção, aquele que ajuda ao professor na administração dos alunos fora da classe,etc	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	04
Secretário de Escola Síntese das Atribuições: Desenvolve atividades de secretaria inerente a administração da educação escolar, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	04
Téc. de Informática Síntese das Atribuições: Serviço de Manutenção de Informática em geral	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	G	01
Téc. De Contabilidade	40:00 HS	Nível Médio Profissionalizante	IV	A	G	02
Telefonista	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	03
Recepcionista Síntese das Atribuições: Atendimento de telefone, triagem do publico, etc;	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	03
Auxiliar de Biblioteca Síntese das Atribuições: Desenvolve todos os serviços inerentes a uma biblioteca, adjunto do bibliotecário.	40:00	Nível Médio	III	A	G	01
Total de Cargos						69

TABELA 5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUAN-TIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais Síntese das Atribuições: Zelador, limpeza em geral, lavanderia, capinagem, reparos em geral e outras assemelhados	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	109
Trabalhador Braçal Síntese das Atribuições: Serviços que utilizam a força muscular, em especial a dos braços ou a das mãos para a execução de todas as tarefas constantes do Inciso I do artigo 3º da presente Lei.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	20
Gari Síntese das Atribuições Executa serviços de limpeza pública, varre as ruas, remove lixo; e efetua a coleta de lixo, etc;	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	04

Merendeira	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	07
Vigia Síntese das Tarefas Serviços de vigia, e/ou sentinela, ação inerente a atenção constante de observância ao posto ocupado.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	35
Total de Cargos						175

TABELA 6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Carpinteiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	01
Instrutor de Banda Marcial	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	G	01
Coreógrafo Síntese das Atribuições: Coreografia em geral	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	G	01
Instrutor de Ordem Unida Síntese das Atribuições: Serviços de instruções em geral da Banda Municipal;	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	G	01
Jardineiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	01
Mecânico	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	01
Motorista Classe A (trator)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	09
Motorista Classe B (veículos Sedan e médios)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	07
Motorista Classe C (Ônibus e caminhão em geral)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	24
Operador de Máquina	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	04
Pedreiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	01
Soldador	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	G	01
Auxiliar de Mecânico Síntese das Atribuições: Serviços gerais de limpeza ao auxilio e manutenção de veículos em geral e equipamentos motorizados; Serviços de ajudante geral de mecânico, operador em geral de veículos e equipamentos rodoviários e Outros serviços correlatos	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	G	02
Total de Cargos						54

TABELA 7 – CARGOS DE PROFESSORES

CARGO	CARGA	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO (Conforme	REF. SALARIAIS	QUANTIFI CAÇÃO DE CARGOS

	HORARIA SEMANAL (Conforme Estatuto do Magistério, LEI Complementar Nº 006/2002 de 19/03/02)	(Conforme Estatuto do Magistério, LEI Complementar Nº 006/2002 de 19/03/02)	Estatuto do Magistério, LEI Complementar Nº 006/2002 de 19/03/02)	(Conforme Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 006/2002 de 19/03/02)		(Conforme Estatuto do Magistério, LEI Complementar Nº 006/2002 de 19/03/02)
Professor Educação Física	22:00 HS					06
Professor Educação Artística	22:00 HS					03
Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Níveis: I, II, III, IV, V, VI	22:00 HS					43
Professor de Educação Infantil Níveis: I, II, III, IV, V, VI	22:00 HS					36
Total de Cargos						88

TABELA 8 – DEMONSTRAÇÃO DE CARGOS EM TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E/OU EM CURSO DE TRANSFORMAÇÃO

CARGO ANTERIOR	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QTDE	TRANSFORMAÇÃO PARA
Abatedor de Gado	Alfabetizado	I	A	G	01	Aux. Serv. Gerais
Ag. Educacional	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Agente Administrativo
Assistente de Tesouraria	Nível Médio	IV	A	G	01	Assistente de Administração
Assistente Educacional	Nível Médio	IV	A	G	01	Assistente de Administração
Professor de Informática Tarefa (que instrui que ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática)	Nível Médio	IV	A	G	02	Instrutor de Informática
Secretária, Símbolo ADM IV Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	G	01	Assistente de Administração
Auxiliar de contabilidade Símbolo ADM-III Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	G	02	Técnico em contabilidade
Lixeiro Tarefa (limpeza publica e coleta de lixo)	Alfabetizado	I	A	G	04	Gari
Auxiliar de mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	G	01	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	G	01	Auxiliar de Serviços gerais
Baba	Alfabetizado	I	A	G	02	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Alfabetizado	I	A	G	02	Auxiliar de Serviços gerais
Condutor de Equipamento de Coleta de Lixo	Alfabetizado	I	A	G	01	Motorista
Escriturário	Alfabetizado	I	A	G	01	Agente Administrativo

Faxineiro	Alfabetizado	I	A	G	03	Aux. Serv. Gerais
Gari	Alfabetizado	I	A	G	01	Aux. Serv. Gerai
Instrutor	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Prof. de acordo com formação
Instrutor de Banda Marcial	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Prof. de acordo com formação
Prof. de acordo com formação Tarefa	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Instrutor de Banda Marcial Tarefa (ministra aulas de instrumentos musicais)
Instrutor de Dança	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Prof. de acordo com formação
Prof. de acordo com formação	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	**Coreógrafo** Tarefa (coreografia em geral)
Técnico em Assuntos Educacionais - Lei nº 295/94 -)	Nível Médio	IV	A	G	01	**Prof. de acordo com formação**
Instrutor de Ordem Unida	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Prof. de acordo com formação.
Prof. de acordo com formação.	Ensino Fundamental Completo	III	A	G	01	Instrutor de Ordem Unida Tarefa (disciplina de comportamento em grupo)
Moldador de Tubos e Guias	Alfabetizado	I	A	G	01	Pedreiro
Monitor de Ensino Pré Escolar	Alfabetizado	I	A	G	01	Agente Administrativo
Tratorista	Alfabetizado	I	A	G	01	Motorista
Viveirista	Alfabetizado	I	A	G	01	Jardineiro
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	III	A	G	01	Atendente de Creche

Batayporã-MS, 24 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 030/2010
ANEXO II DA LEI Nº 729/2007
(ANEXO II DA LEI Nº 502/2001)
SALÁRIO BASE

TABELA 1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO EM R$
Ag. de Saúde Pública	*586,50
Fiscal de Vigilância Sanitária	912,30
Agente Comunitário de Saúde	752,56
Auxiliar Odontológico	*586,50
Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	638,62
Aux. De Laboratório	638,62
Bioquímico	1.459,68

Enfermeiro	2.371,96
Farmacêutico	1.824,98
Fisioterapeuta (20 horas/Semanal)	1.459,68
Fisioterapeuta (10 horas/Semanal)	729,83
Fonoaudiólogo	1.459,68
Odontólogo I	1.459,68
Odontólogo II	2.371,96
Psicólogo I	1.459,68
Psicólogo II	2.371,96
Médico Cl. Ger.	1.903,88
Médico Cl. Ger. I	3.807,75
Médico Cl. Ger. II	5.711,60
Médico Veterinário	1.824,98

TABELA 2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Psicopedagogo	1.406,32
Advogado Geral	2.371,96
Advogado	1.824,98
Engenheiro Civil	1.824,98
Assistente Social II	1,824,98
Nutricionista	1.824,98

TABELA 3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Agente Fiscal de Obras e Posturas	912,30
Fiscal de Tributos	729,83

TABELA 4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Telefonista	*586,50
Ag. Administrativo	*586,50
Inspetor de Alunos	*586,50
Recepcionista	*586,50
Auxiliar de Biblioteca	*586,50
Atendente de Creche	729,83
Almoxarife	*586,50
Secretário de Escola	638,62
Assistente de Administração	729,83
Assistente de Administração II (Lei nº 762/2008)	948,79
Instrutor de Informática	729,83
Téc. de Informática	912,30
Téc. de Contabilidade	2.284,65

TABELA 5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Aux. Serviços Gerais	*586,50
Trabalhador Braçal	*586,50
Gari	*586,50
Merendeira	*586,50
Vigia	*586,50

TABELA 6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Instrutor de Ordem Unida	*586,50
Coreógrafo	729,83
Instrutor de Banda	762,39
Carpinteiro	*586,50
Jardineiro	*586,50
Mecânico	912,30
Pedreiro	*586,50
Soldador	*586,50
Auxiliar de Mecânico	*586,50
Motorista Classe A	*586,50
Motorista Classe B	638,62
Motorista Classe C	729,83
Operador de Máquina	729,83

* Piso Salarial

Batayporã-MS, 24 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 030/2010
ANEXO III DA LEI Nº 729/2007
(ANEXO III DA LEI Nº 502/2001)

TABELA 1 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de Confiança Símbolo	Percentual da Gratificação	Quantidade Máxima
FC-1 (Dedicação Exclusiva a Unidade de Saúde Municipal)	Até 70% da remuneração	06
FC – 2	Até 60% da remuneração	07
FC – 3	Até 50% da remuneração	10
FC – 4	Até 40% da remuneração	25
FC – 5	Até 30% da remuneração	13

TABELA 2 – QUALIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE QUANTO AO PADRÃO

Qualificação	Padrão
Alfabetizado	I
Ensino Fundamental Incompleto	II
Ensino Fundamental	III
Nível Médio	IV
Nível Superior	V

TABELA 3 – REFERÊNCIAS SALARIAIS

Tempo de Serviço	Referência Salarial	Percentual Aplicado
De 00 a 05 anos	A	00%
De 05 a 10 anos	B	05%
De 10 a 15 anos	C	10%
De 15 a 20 anos	D	15%
De 20 a 25 anos	E	20%
De 25 a 30 anos	F	25%
De 30 a 35 anos	G	30%

Batayporã-MS, 24 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO Nº 030/2010

(ANEXO III - TABELA EVOLUTIVA SEGUNDO O NÍVEL E A CLASSE SALARIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2002)

NÍVEL ß	CLASSEA	CLASSE B	CLASSEC	CLASSED	CLASSE E	CLASSE F	CLASSEG
I	496,38	449,04	471,48	495,07	519,82	545,81	573,12
II	512,00	537,59	564,48	592,70	622,35	653,47	686,12
III	614,40	645,12	711,26	746,82	784,19	823,39	903,47
IV	737,31	774,16	812,87	853,52	896,18	941,00	988,06
V	829,47	870,93	914,50	960,23	1.008,22	1.058,63	1.111,56
VI	921,63	967,72	1.016,10	1.066,10	1.120,25	1.176,25	1.235,08

Batayporã-MS, 24 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO V DO DECRETO Nº 030/2010
ANEXO IV DA LEI Nº 792/2008, ALTERADO PELO ANEXO II DA LEI Nº 802/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE GOVERNO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
02	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	2.767,16
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.213,73
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1.907,53
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	912,30
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	912,30
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
05	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
05	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
21			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-01	ASSESSOR CONTABIL	3.015,87
03	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	1.907,53
01	CC4-03	COORDENADOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMONIO	1.326,97
01	CC4-03	COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.326,97
01	CC4-02	SUPERVISOR DA TESOURARIA MUNICIPAL	912,30

01	CC4-02	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	912,30
05	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	*586,50
23			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.907,53
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC4-02	SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DA FROTA RODOVIÁRIA	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL	912,30
02	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
01	TCT-1-01	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1.813,21
01	TCT-2-02	ASSISTENTE ESPECIALIZADO	967,05
15	TCT-3-01	ASSISTENTE TÉCNICO I	708,24
01	TCT-4-01	ASSISTENTE TÉCNICO II	708,24
32			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
03	CC3-02	DIRETOR DE ESCOLAS	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER	1.326,97
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
04	CC4-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	912,30
18			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.907,53
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC3-03	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DA SAÚDE	1.326,97
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA –ESF	912,30
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
04	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02

04	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	*586,50
01	CC5-02	CHEFE DO SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE	622,02
18			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

QUANT	SIMBOLO	CARGO	VALOR
03	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	1.907,53
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	1.907,53
01	CC3-03	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	1.326,97
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	912,30
01	CC4-02	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – CIAT	912,30
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
09	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
08	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	*586,50
28			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.591,49
01	CC3-03	COORDENADOR DO PRONAF, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS	1.326,97
01	CC3-03	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.326,97
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.326,97
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	912,30
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	622,02
9			

* Piso Salarial

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 24 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:77903A11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

V A R I A Ç Õ E S P A T R I M O N I A I S
ANEXO - 15
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
SALDO PATRIMONIAL		RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	0,00

		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
T O T A L	0,00	T O T A L	0,00

Publicado por:
Mirian Tereza Gonçalves
Código Identificador:1625D9BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Página: 1

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
A N E X O 14
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LIQUIDO	0,00

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:9E6C04C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Página: 1

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
A N E X O – 14
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	104.045,69	PASSIVO FINANCEIRO	283.933,10
FINANCEIRO	104.045,69	EXIGIBILIDADE	283.933,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.829,19	RESTOS A PAGAR	277.229,10
BANCOS CONTA VINCULADA	101.216,50	CONSIGNACOES	6.704,00
ATIVO PERMANENTE	133.141,84	SOMA DO PASSIVO REAL	283.933,10
BENS MÓVEIS	133.141,84		
MÓVEIS	133.141,84		
SOMA DO ATIVO REAL	237.187,53		
SALDO PATRIMONIAL	46.745,57	SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	46.745,57	ATIVO REAL LIQUIDO	
TOTAL GERAL	283.933,10	TOTAL GERAL	283.933,10

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:2A4A0A7E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS **SISTEMA DE CONTABILIDADE**
PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
Página: 1

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
A N E X O – 14
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	23.760,88		
FINANCEIRO	23.760,88		
CAIXA GERAL	4,68		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.756,20		
ATIVO PERMANENTE	121.099,00		
BENS MÓVEIS	1.099,00		
MÓVEIS	1.099,00		
BENS IMÓVEIS	120.000,00		
IMÓVEIS	120.000,00		
SOMA DO ATIVO REAL	144.859,88		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	144.859,88
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	144.859,88
TOTAL GERAL	144.859,88	TOTAL GERAL	144.859,88

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:A40B844B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS SISTEMA DE CONTABILIDADE
PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Página: 1

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
A N E X O – 1 4
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	212.174,55		
FINANCEIRO	212.174,55		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	212.174,55		
ATIVO PERMANENTE	4.969,80		
BENS MÓVEIS	4.969,80		
MÓVEIS	4.969,80		
SOMA DO ATIVO REAL	217.144,35		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	217.144,35
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	217.144,35
TOTAL GERAL	217.144,35	TOTAL GERAL	217.144,35

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:AB21FDDE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Página: 1

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
A N E X O 14
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	19.182,02	PASSIVO FINANCEIRO	33.311,34
FINANCEIRO	19.182,02	EXIGIBILIDADE	33.311,34
BANCOS CONTA VINCULADA	19.182,02	RESTOS A PAGAR	33.311,34
ATIVO PERMANENTE	32.177,64	SOMA DO PASSIVO REAL	33.311,34
BENS MÓVEIS	32.177,64		
MÓVEIS	32.177,64		
SOMA DO ATIVO REAL	51.359,66		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	18.048,32
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	18.048,32
TOTAL GERAL	51.359,66	TOTAL GERAL	51.359,66

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:1E408CFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO 15
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2009]

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	218.410,28	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	251.832,60
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	196.105,93	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	251.832,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.471,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.528,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	193.634,24	INVESTIMENTOS	22.304,35
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	22.304,35		
Aquisição de Bens Móveis	22.304,35	RESULTADO PATRIMONIAL	1.702,91
		SUPERÁVIT VERIFICADO	1.702,91
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	35.125,23		
VARIAÇÕES ATIVAS	35.125,23		
Cancelamentos de Dívidas Passivas	760,91		
Transferências Financeiras Recebidas	34.364,32		
T O T A L	253.535,51	T O T A L	253.535,51

Publicado por:
Miria Tereza Gonçalves
Código Identificador:AD65A2D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 14 - CONSOLIDADO

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O			
T I T U L O S	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			4.416.884,02
DISPONIVEL			4.416.884,02
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		973.982,92	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.331.416,85	
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			104.958,71
BANCOS, CONTA VINCULADA		104.958,71	
REALIZAVEL			6.525,54
DEVEDORES DIVERSOS		6.525,54	
ATIVO PERMANENTE			16.623.606,32
IMOBILIZADO			14.145.200,51
BENS MOVEIS		5.671.779,52	
Bens Móveis - Prefeitura Municipal	4.907.117,98		
Bens Móveis - Fundo Mun. Meio Ambiente	5.596,50		
Bens Móveis - Fundo Municipal de Saúde	42.512,00		
Bens Móveis - Fundo Mun. Investimento Social	414.664,79		
Bens Móveis - Instituto Previdência	15.302,00		
Bens Móveis – Câmara	286.586,25		
BENS IMOVEIS		8.473.417,49	
Bens Imóveis - Fundo Mun. Investimento Social	362.723,02		
Bens Imóveis - Fundo Municipal de Habitação	2.000,00		
Bens Imóveis – FUNDEB	59.098,80		
Bens Imóveis - Fundo Municipal de Saúde	153.429,11		
Bens Imóveis - Prefeitura Municipal	7.472.226,45		
Bens Imóveis – Câmara	423.940,11		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		3,50	
Bens Móveis de Natureza Industrial – PM	3,50		
CREDITOS			2.323.707,63
DIVIDA INSCRITA		2.323.707,63	
Divida Ativa	2.323.707,63		
VALORES			154.698,18
ACOES DE COMPANHIAS		154.698,18	
Ações	154.698,18		
ATIVO COMPENSADO			13.956.931,53
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			13.956.931,53
RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS		13.956.931,53	
N o m e - C/Adiantamentos	6.270.127,46		
T O T A L	7.686.804,07		34.997.421,87

ENTIDADE: CONSOLIDADO

P A S S I V O			
T I T U L O S	R$	R$	R$
PASSIVO FINANCEIRO			1.423.704,83
RESTOS A PAGAR			1.423.704,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		239.577,17	
Fornecedores - de Exercícios Anteriores	117.027,30		
Encargos Sociais a Recolher	122.549,87		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.019.351,27	
A liquidar	1.019.351,27		
DEPOSITOS			164.776,39
CONSIGNACOES		162.524,35	

CREDORES DIVERSOS		2.252,04	
PASSIVO PERMANENTE			5.658.196,49
DIVIDA FUNDADA INTERNA			1.058.332,39
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		1.058.332,39	
DIVERSOS			4.599.864,10
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		4.599.864,10	
SALDO PATRIMONIAL			13.958.589,02
ADMINISTRACAO DIRETA			13.958.589,02
PATRIMONIO LIQUIDO		13.958.589,02	
PASSIVO COMPENSADO			13.956.931,53
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			13.956.931,53
DIVERSOS		13.956.931,53	
TOTAL			34.997.421,87

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:EF1D7153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 13 - CONSOLIDADO

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

R E C E I T A	R$	R$	R$
T I T U L O S			
RECEITA ORCAMENTARIA			24.587.064,99
FONTES DA RECEITA			24.587.064,99
RECEITAS CORRENTES		25.291.095,33	
Receita Tributaria	1.845.198,58		
Receita de Contribuicoes	897.681,17		
Receita Patrimonial	310.722,83		
Transferencias Correntes	21.497.648,71		
Outras Receitas Correntes	739.844,04		
RECEITA DE CAPITAL		1.413.099,79	
Transferencias de Capital	1.413.099,79		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		820.378,95	
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	820.378,95		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.937.509,08	
Receitas Retificadoras	-2.938.349,36		
Dedução da Receita	840,28		
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			8.655.527,37
RESTOS A PAGAR			1.141.901,14
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR		1.141.901,14	
Empenhos a Pagar do Exercicio	1.141.901,14		
DEPOSITOS			7.513.626,23
DIVERSAS ORIGENS		7.513.626,23	
Consignacoes	2.272.159,68		
Credores Diversos	5.241.466,55		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			2.830.167,82
SALDO DE BALANCO			2.830.167,82
DIPONIVEL		2.830.167,82	
Bancos, Conta de Movimento	2.830.167,82		
T O T A L			36.072.760,18

ENTIDADE: CONSOLIDADO

D E S P E S A			
T I T U L O S	R$	R$	R$
DESPESA ORCAMENTARIA			23.833.747,37
FUNCOES DE GOVERNO			23.833.747,37
DESPESA EMPENHADA		23.833.747,37	
Legislativa	1.345.406,01		
Judiciaria	153.608,69		
Administração	2.726.991,56		

Assistência Social	1.503.677,77		
Previdência Social	1.488.522,77		
Saúde	4.610.356,56		
Educação	6.390.475,78		
Cultura	43.277,66		
Urbanismo	3.669.734,64		
Habitação	582.514,31		
Saneamento	13.000,00		
Agricultura	219.693,36		
Energia	339.713,04		
Transporte	118.241,65		
Desporto e Lazer	67.235,67		
Encargos Especiais	561.297,90		
DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			7.828.654,33
RESTOS A PAGAR			456.367,91
PAGAMENTO NO EXERCICIO		456.367,91	
Pagamento de Exercicios Findos	456.367,91		
DEPOSITOS			7.372.059,12
DIVERSAS ORIGENS		7.372.059,12	
Consignacoes	2.168.217,29		
Credores Diversos	5.203.841,83		
OUTRAS OPERACOES			227,30
REALIZAVEL		227,30	
Responsabilidades Financeiras	227,30		
SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			4.410.358,48
SALDO DE BALANCO			4.410.358,48
DISPONIVEL		4.410.358,48	
Bancos, Conta de Movimento	2.994.694,17		
Bancos, Conta Especial	1.310.705,60		
Bancos, Conta Vinculada	104.958,71		
TOTAL			36.072.760,18

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:AC55FAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 12- CONSOLIDADO

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ENTIDADE: CONSOLIDADO

R E C E I T A			
TITULOS	PREVISAO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributaria	2.329.000,00	1.845.198,58	-483.801,42
Receita de Contribuicoes	866.000,00	897.681,17	31.681,17
Receita Patrimonial	369.000,00	310.722,83	-58.277,17
Receita de Servicos	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferencias Correntes	25.794.000,00	21.497.648,71	-4.296.351,29
Outras Receitas Correntes	928.400,00	739.844,04	-188.555,96
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienacao de Bens	10.000,00	0,00	-10.000,00
Amortizacao de Emprestimos	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferencias de Capital	600.000,00	1.413.099,79	813.099,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	457.000,00	820.378,95	363.378,95
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	2.000,00	0,00	-2.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA			
Contas Retificadoras	-6.712.000,00	-2.938.349,36	3.773.650,64
Contas Retificadoras		840,28	840,28
Soma	24.744.400,00	24.587.064,99	-157.335,01
Deficits	2.607.859,12	0,00	-2.607.859,12

T O T A L	27.352.259,12	24.587.064,99	-2.765.194,13

D E S P E S A			
TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUCAO	DIFERENCAS
Creditos Orcam e Suplementares	26.746.042,12	23.601.977,75	-3.144.064,37
Creditos Especiais	606.217,00	231.769,62	-374.447,38
Soma	27.352.259,12	23.833.747,37	-3.518.511,75
Superavits	0,00	753.317,62	753.317,62
T O T A L	27.352.259,12	24.587.064,99	-2.765.194,13

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:2A9CA930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 17 - CONSOLIDADO

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
CONSOLIDADO

ENTID TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/EXERC SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**571.873,76**	**1.521,45**	**456.367,91**	**117.027,30**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**571.873,76**	**1.521,45**	**456.367,91**	**117.027,30**
1 Restos a Pagar Exerc Anterior	134.341,28	0,00	17.313,98	117.027,30
2 Restos a Pagar Exerc Anterior	0,00	1.521,45	1.521,45	0,00
9 Restos a Pagar Exerc Anterior	437.532,48	0,00	437.532,48	0,00
DEPOSITOS	**18.747,05**	**12.665.771,16**	**12.519.741,82**	**164.776,39**
CONSIGNAÇÕES	**18.747,05**	**2.312.161,33**	**2.168.384,03**	**162.524,35**
1 AGEPREV – PREFEITURA	0,00	5.094,55	3.888,48	1.206,07
1 BANCO BRADESCO – PREFEITURA	0,00	157.881,79	157.881,79	0,00
1 BANCO DO BRASIL – PREFEITURA	0,30	49.527,84	49.528,14	0,00
1 CAIXA ECON FEDERAL – PREFEITURA	0,00	98.839,96	98.839,96	0,00
1 CAMAPUÃ-PREV – PREFEITURA	392,65	130.619,98	131.012,63	0,00
1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – PM	0,00	5.760,94	5.760,94	0,00
1 Devoluçao Subsidio Câmara	0,00	210,31	210,31	0,00
1 EMPRESTIMO SINSEC – PREFEITURA	0,00	8.085,02	8.085,02	0,00
1 INSS – PREFEITURA	569,08	305.059,45	171.325,74	134.302,79
1 INSS-PF/PM	1.695,34	87.966,06	64.223,34	25.438,06
1 INSS-PJURIDICA/PREFEITURA	6.636,95	28.005,16	33.545,46	1.096,65
1 PENSÃO – PREFEITURA	0,00	6.086,50	6.086,50	0,00
1 PLANO SAUDE – PREFEITURA	0,00	2.486,75	2.486,75	0,00
1 PORTO SEGURO – PREFEITURA	0,00	2.852,58	2.852,58	0,00
1 SINSEC – PREFEITURA	0,00	11.683,39	11.683,39	0,00
1 SINTED - PREFEITURA	0,00	542,45	542,45	0,00
2 EMPR. BANCO BRASIL – CAMAPUA PREV	0,00	20.403,75	20.403,75	0,00
2 IRRF – CAMAPUA PREV	1.708,28	18.061,49	19.769,77	0,00
2 ISS – PESSOA JURÍDICA	76,50	1.106,50	1.148,00	35,00
2 NIPOASSIST SAUDE – CAMAPUA PREV	0,00	1.612,50	1.612,50	0,00
2 SIMTED-CAMAPUA PREV	0,00	119,04	119,04	0,00
2 SINCEC – CAMAPUA PREV	146,66	1.527,03	1.673,69	0,00
4 INSS – PESSOA FISICA FMAS	3.554,81	10.045,08	13.599,89	0,00
4 IRPJ – FMAS	0,00	283,69	283,69	0,00
4 IRRF – PESSOA FISICA FMAS	0,00	3.884,95	3.884,95	0,00
4 ISS – PESSOA JURIDICA FMAS	0,00	1.756,89	1.756,89	0,00
4 ISS – PESSOA FISICA FMAS	0,00	5.066,89	5.066,89	0,00
5 INSS PESSOA FISICA FMCAD	478,28	0,00	478,28	0,00
5 ISSQN – FMCA	0,00	32,55	32,55	0,00
6 INSS/PF – FMIS	112,21	621,94	734,15	0,00
6 IRRF – FMIS	0,00	553,50	553,50	0,00
6 ISS – FMIS	0,00	2.414,35	2.414,35	0,00
6 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMIS	0,00	39.900,00	39.900,00	0,00
7 INSS PESSOA FISICA	127,72	0,00	127,72	0,00

8 BANCO DO BRASIL – FUNDEB	0,00	53.443,37	53.443,37	0,00
8 BRADESCO – FUNDEB	0,00	115.673,68	115.673,68	0,00
8 CAIXA ECON FEDERAL – FUNDEB	0,00	107.946,63	107.946,63	0,00
8 CAMAPUA PREV – FUNDEB	0,00	143.127,46	143.127,46	0,00
8 CONTRIBUICAO SINDICAL - FUNDEB	0,00	5.423,80	5.423,80	0,00
8 CSPB-CONF DOS SERV. PUB DO BRASIL – FUNDEB	14,69	0,00	0,00	14,69
8 EMPRESTIMO SINSEC	0,00	4.356,02	4.356,02	0,00
8 INSS – PF FUNDEB	0,00	376,66	376,66	0,00
8 INSS FOLHA-FUNDEB	0,00	92.885,66	92.885,66	0,00
8 IRRF-FUNDEB	0,00	5.023,78	5.023,78	0,00
8 IRRF/PF – FUNDEB	0,00	415,90	415,90	0,00
8 IRRF-PJ-FUNDEB	0,00	128,55	128,55	0,00
8 ISSQN-FUNDEB	0,00	799,60	799,60	0,00
8 MS PREV – FUNDEB	0,00	1.589,87	1.589,87	0,00
8 PENSÃO – FUNDEB	0,00	6.764,00	6.764,00	0,00
8 PLANO DE SAUDE – FUNDEB	0,00	9.249,10	9.249,10	0,00
8 PORTO SEGURO – FUNDEB	0,00	2.553,98	2.553,98	0,00
8 SINSEC – FUNDEB	0,00	6.657,96	6.657,96	0,00
8 SINTED – FUNDEB	0,00	4.099,22	4.099,22	0,00
9 BANCO DO BRASIL – FMS	0,00	21.268,80	21.268,80	0,00
9 BRADESCO – FMS	0,00	110.764,19	110.764,19	0,00
9 CAIXA ECON FEDERAL – FMS	0,00	51.943,70	51.943,70	0,00
9 CAMAPUA-PREV – FMS	0,00	148.066,31	148.012,90	53,41
9 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – FMS	0,00	4.363,94	4.363,94	0,00
9 CSPB-CONF DOS SERV. PUB DO BRASIL	377,68	0,00	0,00	377,68
9 EMPRESTIMO SINSEC – SAUDE	0,00	1.789,00	1.789,00	0,00
9 INSS-FMS	5,36	81.613,27	81.618,63	0,00
9 INSS PESSOA JURIDICA – FMS	1.065,90	8,25	1.074,15	0,00
9 INSS-PF/SAUDE	1.784,64	10.126,65	11.911,29	0,00
9 IRRF-FMS	0,00	127.320,27	127.320,27	0,00
9 ISS-FMS	0,00	15.133,02	15.133,02	0,00
9 PENSÃO-FMS	0,00	14.812,37	14.812,37	0,00
9 PLANO DE SAUDE – FMS	0,00	816,40	816,40	0,00
9 PORTO SEGURO-FMS	0,00	2.348,20	2.348,20	0,00
9 SINSEC-FMS	0,00	7.716,51	7.716,51	0,00
10 Camapua Prev – Câmara	0,00	11.983,34	11.983,34	0,00
10 Consignacao Banco do Brasil – Câmara				
10 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAMARA	0,00	24.707,86	24.707,86	0,00
10 INSS – Câmara	0,00	44.776,92	44.776,92	0,00
10 IRRF – Câmara	0,00	41.022,70	41.022,70	0,00
10 ISSQN – Câmara	0,00	7.731,00	7.731,00	0,00
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**10.353.566,26**	**10.351.314,22**	**2.252,04**
1 DUODÉCIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.345.423,00	1.345.423,00	0,00
1 PASEP	0,00	62.837,66	62.837,66	0,00
1 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMIS	0,00	1.255,25	1.255,25	0,00
1 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMS	0,00	3.341.598,97	3.341.598,97	0,00
1 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FUNDHAB	0,00	43.201,32	43.201,32	0,00
1 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMAS	0,00	375.490,57	375.490,57	0,00
1 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMDCA	0,00	603,28	603,28	0,00
4 REPASSE PARA FMAS	0,00	375.490,57	375.490,57	0,00
5 TRANSFERENCIA DE REPASSE-FMDCA	0,00	603,28	603,28	0,00
6 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FMIS	0,00	1.255,25	1.255,25	0,00
7 TRANSFERENCIA DE REPASSE – FUNDHAB	0,00	83.101,32	83.101,32	0,00
8 PASEP – FUNDEB	0,00	21.797,51	19.545,47	2.252,04
9 PASEP – SAUDE	0,00	13.886,31	13.886,31	0,00
9 TRANSFERENCIA DE REPASSE - FMS	0,00	3.341.598,97	3.341.598,97	0,00
10 Transferencia Duodécimo - Camara	0,00	1.345.423,00	1.345.423,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	**0,00**	**43,57**	**43,57**	**0,00**
7 IRPJ-FUNDHAB	0,00	10,05	10,05	0,00
7 ISSQN-FUNDHAB	0,00	33,52	33,52	0,00

TOTAL	590.620,81	12.667.292,61	12.976.109,73	281.803,69

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:7A13F1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 16 - CONSOLIDADO

ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
ENTIDADE: CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID Leis, No e Data	Quant	Valor Emissão		Emissão	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	1.099.937,82	197.145,26	238.750,69	0,00	1.058.332,39
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR	0,00	0,00	1.099.937,82	197.145,26	238.750,69	0,00	1.058.332,39
1 Banco do Brasil S/A	0,00	0,00	240.779,92	173.078,48	75.172,68	0,00	338.685,72
1 Caixa Economica Federal	0,00	0,00	859.157,90	24.066,78	163.578,01	0,00	719.646,67
DIVERSOS	0,00	0,00	4.497.713,62	317.540,51	215.390,03	0,00	4.599.864,10
DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	4.497.713,62	317.540,51	215.390,03	0,00	4.599.864,10
1 INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	4.497.713,62	317.540,51	215.390,03	0,00	4.599.864,10
TOTAL	0,00	0,00	5.597.651,44	514.685,77	454.140,72	0,00	5.658.196,49

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:0B198AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO 15 - CONSOLIDADO

VARIACOES ATIVAS			
T I T U L O S	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			26.338.795,57
RECEITA ORCAMENTARIA			24.587.064,99
RECEITAS CORRENTES		25.291.095,33	
Receita Tributaria	1.845.198,58		
Receita de Contribuicoes	897.681,17		
Receita Patrimonial	310.722,83		
Transferencias Correntes	21.497.648,71		
Outras Receitas Correntes	739.844,04		
RECEITAS DE CAPITAL		1.413.099,79	
Transferencias de Capital	1.413.099,79		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		820.378,95	
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	820.378,95		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-2.937.509,08	
Contas Retificadoras	-2.938.349,36		
Dedução da Receita	840,28		
MUTACOES PATRIMONIAIS			1.751.730,58
MUTACOES DA DESPESA		1.751.730,58	
Aquisicao de Bens Moveis	324.921,32		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	972.668,54		
Amortizacao de Emprestimos	454.140,72		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			5.898.792,74
VARIACOES PATRIMONIAIS			5.898.792,74
VARIACOES DIVERSAS		5.898.792,74	
Inscricao na Divida Ativa	573.737,50		
Incorporacao de Bens	172.700,00		
Cancelam de Dividas Passivas	5.147.682,70		
Reavaliacao de Bens	145,00		

Agio Sobre Acoes e Titulos	4.527,54		
T O T A L			32.237.588,31

ANEXO15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS
ENTIDADE: CONSOLIDADO

VARIACOES PASSIVAS			
T I T U L O S	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			24.303.287,27
DESPESA ORCAMENTARIA			23.833.747,37
DESPESAS CORRENTES		20.918.715,55	
Despesas de Custeio	10.303.798,12		
Transferencias Correntes	107.149,67		
Outras Despesas Correntes	10.507.767,76		
DESPESAS DE CAPITAL		2.915.031,82	
Investimentos	2.460.883,59		
Amortização da Dívida	454.148,23		
MUTACOES PATRIMONIAIS			469.539,90
MUTACOES DA RECEITA		469.539,90	
Cobranca da Divida Ativa	272.394,64		
Emprestimos Tomados	173.078,48		
Recebimento de Creditos	24.066,78		
INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM			5.473.333,46
VARIACOES PATRIMONIAIS			5.473.333,46
VARIACOES DIVERSAS		5.473.333,46	
Cancelamento da Divida Ativa	3.420,72		
Encampacao de Dividas Passivas	39.900,00		
Saidas de Almoxarifado	3.341.615,96		
Depreciacao de Bens	210,31		
Desagio Sobre Acoes e Titulos	317.540,51		
SINSEC - Consignação	603,50		
Transferencia de Recursos p/ FMAS	375.490,57		
Transferencia de Recursos p/ FMIS	1.255,25		
Transferencia de Recursos p/ FUNDHAB	43.201,32		
Transferencia da Camara Municipal	1.345.423,00		
Conta PASEP	4.527,32		
Contribuição Sindical - PM	145,00		
RESULTADO PATRIMONIAL			2.460.967,58
ADMINISTRACAO DIRETA			2.460.967,58
RESULTADO DO EXERCICIO		2.460.967,58	
Superavit Verificado	2.460.967,58		
TOTAL			32.237.588,31

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:62877E70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13

Receitas			
Títulos	R$	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			11.408.191,74
RECEITAS CORRENTES		12.982.208,44	
RECEITA TRIBUTÁRIA	764.271,70		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.043,06		
RECEITA PATRIMONIAL	35.919,29		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	232.795,12		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.646.652,25		

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.527,02			
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
DEDUÇÕES DO FUNDEF			-1.574.016,70	
DEDUÇÕES DO FUNDEF	-1.574.016,70			
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				16.907.187,17
DESPESA A PAGAR			11.937.897,12	
Despesa Orçamentária a Pagar	11.937.897,12			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES			1.508.117,93	
BLOQUEIOS JUDICIAIS	9.685,95			
CONSIGANÇÕES SAAE	2.811,15			
CONSIGNAÇÕES DA CAMARA	127.262,07			
CONTRIBUIÇÃO SEST/SENAT	24,50			
DEPOSITOS LEGISLATIVO	933,14			
DESC. CONT. SINDICAL	395,18			
DESC. CONT. SINDICAL	1.060,65			
DESC. CONT. SINDICAL	1.941,72			
DESC. CONT. SINDICAL	5.280,06			
DESCONTO B.B.	45.365,01			
DESCONTO B.B.	10.734,59			
DESCONTO B.B.	124.778,92			
DESCONTO B.B.	28.811,20			
DESCONTO CAIXA	292.906,89			
DESCONTO CAIXA	92.997,88			
DESCONTO CAIXA	26.052,79			
DESCONTO CAIXA	67.004,77			
DESCONTO NIPOMED	3.960,50			
DESCONTO NIPOMED	554,80			
DESCONTO NIPOMED	2.944,60			
GOV-MS-CESSÃO DE PESSOAL COV. N.053822	950,00			
GOV-MS-CESSÃO DE PESSOAL COV. N.053822	950,00			
I.N.S.S.	181.846,31			
I.N.S.S.	127.147,75			
I.N.S.S.	25.230,87			
I.N.S.S.	358,28			
I.N.S.S.	78.547,43			
I.R.R.F.	112.001,69			
I.R.R.F.	1.216,05			
I.R.R.F.	438,51			
I.R.R.F.	1.899,78			
I.S.S.Q.N.	8.206,42			
I.S.S.Q.N.	356,31			
I.S.S.Q.N.	228,00			
I.S.S.Q.N.	24,00			
IN. SRF 480/2003	9.191,62			
IN. SRF 480/2003	285,97			
IN. SRF 480/2003	74,40			
LICENÇA MATERNIDADE	14.598,33			
PASEP	34.937,44			
PENSÃO ALIMENTICIA	10.603,72			
PENSÃO ALIMENTICIA	890,50			
PENSÃO ALIMENTICIA	385,86			
SALARIO FAMILIA	2.188,87			
SALARIO FAMILIA	14.250,97			
SALARIO FAMILIA	1.660,90			

SALARIO FAMILIA	6.828,42		
SALARIO FAMILIA	0,00		
SALARIO MATERNIDADE	7.702,34		
SALARIO MATERNIDADE	2.033,88		
SEGURO	3.625,04		
SEGURO	3.400,47		
SEGURO	1.067,73		
SEGURO	2.650,20		
Receitas Extras Unificadas	6.833,50		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.689.855,44	
Transferência recebida do(a)	2.610.615,27		
Transferência recebida do(a) FMS	9.072,86		
Transferência recebida do(a) FUNDEB	70.167,31		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		771.316,68	
DUODECIMO	769.295,04		
REPASSE DE DUODÉCIMO A CAMARA MUNICIPAL	2.021,64		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			528.478,24
Disponível		528.478,24	
Caixa			
Banco c/ Movimento	247.320,52		
Banco c/ Vinculada	281.157,72		
Banco c/ RPPS			
Total			28.843.857,15

Despesas

Títulos	R$	R$	R$
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			11.937.897,12
FUNÇÕES		11.937.897,12	
Legislativa	772.320,24		
Administração	2.049.756,71		
Assistência Social	678.862,46		
Previdência Social	16.734,00		
Saúde	2.702.932,53		
Educação	3.664.683,44		
Cultura	4.980,00		
Urbanismo	683.058,04		
Saneamento	259.405,08		
Gestão Ambiental	79.674,75		
Energia	11.099,17		
Transporte	615.673,13		
Desporto e Lazer	41.524,62		
Encargos Especiais	357.192,95		
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			16.428.552,62
DESPESA PAGA		11.432.179,21	
Despesa Orçamentária Paga no Exercício	11.432.179,21		
RESTOS A PAGAR		7.768,99	
Restos a Pagar pagos no exercício	7.768,99		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		1.527.432,30	
COFINS	540,00		
CONSIGANÇÕES SAAE	2.811,15		
CONSIGNAÇÕES DA CAMARA	123.405,55		
CONTRIBUIÇÃO SEST/SENAT	24,50		
CSLL	180,00		
DEPOSITOS LEGISLATIVO	512,77		
DESC. CONT. SINDICAL	395,18		
DESC. CONT. SINDICAL	1.060,65		
DESC. CONT. SINDICAL	1.941,72		

DESC. CONT. SINDICAL	5.280,06			
DESCONTO B.B.	50.125,09			
DESCONTO B.B.	10.734,59			
DESCONTO B.B.	125.932,54			
DESCONTO B.B.	30.408,08			
DESCONTO CAIXA	296.574,68			
DESCONTO CAIXA	98.986,51			
DESCONTO CAIXA	26.052,79			
DESCONTO CAIXA	68.943,58			
DESCONTO NIPOMED	4.169,50			
DESCONTO NIPOMED	569,80			
DESCONTO NIPOMED	3.282,60			
DESCONTO REF. COMPLEMENTO MÊS ANTERIOR	97,97			
DESCONTO REF. COMPLEMENTO MÊS ANTERIOR	655,29			
GOV-MS-CESSÃO DE PESSOAL COV. N.053822	9.282,15			
GOV-MS-CESSÃO DE PESSOAL COV. N.053822	950,00			
I.N.S.S.	186.971,08			
I.N.S.S.	132.378,58			
I.N.S.S.	26.255,60			
I.N.S.S.	358,28			
I.N.S.S.	73.204,94			
I.R.R.F.	112.001,69			
I.R.R.F.	1.216,05			
I.R.R.F.	438,51			
I.R.R.F.	2.263,54			
I.S.S.Q.N.	11.224,31			
I.S.S.Q.N.	834,83			
I.S.S.Q.N.	228,00			
I.S.S.Q.N.	24,00			
IN. SRF 480/2003	4.228,08			
LICENÇA MATERNIDADE	14.743,58			
PASEP	32.407,98			
PENSÃO ALIMENTICIA	10.603,72			
PENSÃO ALIMENTICIA	1.035,75			
PENSÃO ALIMENTICIA	552,86			
SALARIO FAMILIA	2.188,87			
SALARIO FAMILIA	14.250,97			
SALARIO FAMILIA	1.660,90			
SALARIO FAMILIA	6.828,42			
SALARIO MATERNIDADE	7.702,34			
SALARIO MATERNIDADE	2.033,88			
SEGURO	4.157,48			
SEGURO	3.726,88			
SEGURO	1.087,53			
SEGURO	2.821,40			
Despesas Extras Unificadas	7.085,50			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			2.689.855,44	
Transferência concedida ao(a)	79.240,17			
Transferência concedida ao(a)FMS	1.928.594,26			
Transferência concedida ao(a)FMAS	389.629,86			
Transferência concedida ao(a)FMIS	1.722,79			
Transferência concedida ao(a)FUNDEB	290.668,36			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			771.316,68	
DUODECIMO	2.021,64			
REPASSE DE DUODÉCIMO A CAMARA MUNICIPAL	769.295,04			
SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE				477.407,41
Disponível			477.407,41	

Caixa	4.045,80			
Banco c/ Movimento	312.955,72			
Banco c/ Vinculada	160.405,89			
Banco c/ RPPS				
Total				28.843.857,15

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEÔNIDAS NUNES SANTANA
Secretario de Finanças

VALTENIO DA SILVA
TC. CRC. N.5786/MS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:025CDC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO ANEXO 14

ATIVO				
Títulos	R$		R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				1.282.036,86
Disponível			477.407,41	
Caixa	4.045,80			
Banco c/ Movimento	312.955,72			
Banco c/ Vinculada	160.405,89			
REALIZÁVEL			804.629,45	
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			
Valores a Receber	70.259,63			
DEVEDORES DIVERSOS	0,00			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS - VILELA JOÃO MARTINS	725.954,97			
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00			
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00			
DEPOSITOS LEGISLATIVO	82,60			
GOV-MS-CESSÃO DE PESSOAL COV. N.053822	8.332,15			
I.R.R.F.	0,10			
ATIVO PERMANENTE				3.107.336,26
IMOBILIZADO			2.379.291,25	
Móveis e Utensílios	5.500,00	0,00		
Equipamentos	24.312,14	0,00		
Veículos e Acessórios	41.500,00	0,00		
Outros Bens Móveis	1.477.961,35	0,00		
Outros Bens Imóveis	830.017,76	0,00		
CRÉDITOS			728.045,01	
Dívida Ativa Tributária	536.782,93	0,00		
Dívida Ativa Não Tributária	191.262,08	0,00		
VALORES DIVERSOS			0,00	
Soma do Ativo Real				4.389.373,12
SALDO PATRIMONIAL				0,00
Passivo Real a Descoberto	0,00			
Soma				4.389.373,12
ATIVO COMPENSADO				0,00

Valores em Poder de Terceiros	0,00			
Valores Nominais Emitidos	0,00			
Total Geral				4.389.373,12
PASSIVO				
Títulos	R$		R$	R$
PASSIVO FINANCEIRO				590.171,21
Restos a Pagar			513.562,95	
Restos a Pagar Processados	0,00			
Ano - 2009	210.619,72			
Restos a Pagar Não Processados	0,00			
Exercício de 2008	7.845,04			
Ano - 2009	295.098,19			
Depósitos e Consignações			76.608,26	
CONSIGANÇÕES SAAE	12.530,72			
CONSIGNAÇÕES DA CAMARA	3.856,52			
CONTRIBUIÇÃO SEST/SENAT	87,32			
DESC. CONT. SINDICAL	214,03			
I.N.S.S.	33.410,46			
I.N.S.S.	8.618,00			
I.N.S.S.	4.232,59			
I.N.S.S.	5.342,49			
IN. SRF 480/2003	4.963,54			
IN. SRF 480/2003	285,97			
IN. SRF 480/2003	74,40			
PASEP	2.992,22			
PASSIVO PERMANENTE				2.913.524,30
Diversos			0,00	
DÍVIDA FUNDADA			2.913.524,30	
Por Contrato	2.913.524,30			
Soma do Passivo Real				3.503.695,51
SALDO PATRIMONIAL			885.677,61	885.677,61
Ativo Real Líquido	885.677,61			
Soma				4.389.373,12
PASSIVO COMPENSADO				0,00
Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00			
Contrapartida de Valores Nominais Emitidos	0,00			
Total Geral				4.389.373,12

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEÔNIDAS NUNES SANTANA
Secretario de Finanças

VALTENIO DA SILVA
TC. CRC. N.5786/MS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:998B2D73